



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Relatório:

Os presentes autos administrativos referem-se à solicitação do Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Breu Branco acerca da prorrogação de prazo quanto a vigência dos Contratos nº. 04/2019 e nº. 05/2019, oriundos do processo de licitação – Pregão Presencial nº. 01/2019, tendo em vista a necessidade da continuidade de fornecimento de combustível (gasolina e diesel S-10).

O processo está instruído com solicitação do setor competente, com a devida justificativa, o aceite das empresas em aditivar os contratos nos valores já praticados e suas certidões, declaração de adequação orçamentária, autorização para abertura do procedimento e parecer jurídico.

Dessa forma, o caso em tela diz respeito à viabilidade econômica e técnica para a prorrogação de contrato de fornecimento de combustíveis à Câmara Municipal de Breu Branco, de caráter continuado.

Eis o relatório. Ao opinativo:

O presente Termo Aditivo possui fundamentação no art. 57, inciso, II, da Lei nº. 8.666/1993, que autoriza ser aditivada a vigência contratual, quando há interesse do ente público. Assim, as razões apresentadas na justificativa para prorrogação de prazo demonstra a necessidade da manutenção dos serviços de fornecimento de combustível.

Sob o ponto de vista técnico desta Controladoria, a justificativa apresentada não deixa dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a renovação contratual. Corroborando com a assertiva, o parecer jurídico acostado aos autos norteia e reverte o ato com a legalidade e formalidade sem as quais não se poderia vislumbrar o termo aditivo e prorrogação dos serviços prestados.

Ademais, há nos autos Declaração de Adequação Orçamentária para o aditivo, bem como de Autorização da autoridade competente para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

o prosseguimento do feito e a instrumentalização do processo para seus devidos fins.

Assim, com a juntada dos documentos das empresas, e vislumbrando a economicidade da renovação contratual, nos valores firmados no contrato de origem, não há objeção desta Controladoria para que o termo de aditamento seja celebrado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Diante do exposto, opina-se favorável pela conformidade da realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo dos Contratos nº. 04/2019 e nº. 05/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, pelo período de 1º/01/2020 a 04/09/2020, com as Empresas *POSTO YOU VIP LTDA*, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.606.112/0001-44 e *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA*, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.197.126/0001-72, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentação anexa aos autos.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco/PA, 19 de dezembro de 2019.

Igor Valentin Lopes Miranda
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº. 261/2019-GP